



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA

Avenida Aragarína, s/n, Bairro Prainha - e-mail: sempta@santarem.pa.gov.br
CNPJ: 05.182.233/0035-15 - CEP: 68005-200 - Santarém - PA



INTERESSADO	MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA
PROPOSTO	J. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA REGISTRADOR DE BATIDAS COM LICENÇA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, E A COMPRA DE 20 (VINTE) BOBINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cumpre informar que esta Secretaria teve sua criação com a Lei nº 21.873 de 29 de dezembro de 2022, iniciando suas atividades em 02 de janeiro de 2023.

Ademais, a Procuradoria Geral do Município de Santarém orientou, por meio do Memorando Circular nº 001/2022, de 22/02/2022, a implantação do sistema de Registro de ponto eletrônico em todas as unidades, secretarias e coordenadorias do Município de Santarém como uma prioridade.

Ressalta-se, ainda, que a Portaria nº 326/2019, de 25 de julho 2019, de lavra da Coordenadoria Executiva de Administração – CEAD, que regulamenta a aferição da frequência dos servidores, prioritariamente, por ponto eletrônico, bem como a edição do decreto nº 819/2021, de 29 de abril de 2021, de lavra do Prefeito Municipal, que autoriza a utilização de ponto biométrico nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Ademais, vale citar que a emissão e o controle da frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA são feitos de maneira manual, ficando sob responsabilidade do Setor de RH, que encaminha aos Chefes de Setores e Núcleos as atividades de emissão mensal das folhas de ponto; entrega das folhas nas unidades de trabalho; conferência individualizada de cada folha de ponto, verificando o efetivo cumprimento da jornada; cálculo das horas trabalhadas a maior e a menor; encaminhamento mensal de relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas; remissão das folhas de ponto por perda ou extravio; encaminhamento mensal de relatório de frequência aos órgãos de origem dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA

Avenida Aragarína, s/n, Bairro Prainha - e-mail: sempta@santarem.pa.gov.br
CNPJ: 05.182.233/0035-15 - CEP: 68005-200 - Santarém - PA



empregados requisitados e solicitação mensal às chefias das frequências não entregues no prazo legal.

Além de desgaste da tarefa repetitiva e seu ônus para a Administração, que acaba tendo que destacar servidores exclusivamente para a execução dessas atividades, ainda corremos o risco de ocorrerem falhas nesse controle mensal.

Evidentemente, a ausência de sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência, confiando todo o trabalho ao acompanhamento manual, traz prejuízos ao bom andamento e à regularidade das nossas atividades. A informatização do controle de frequência permitirá uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA, através de seus setores competentes, analisou e constatou a necessidade de abrir Processo Administrativo para AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA REGISTRADOR DE BATIDAS COM LICENÇA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, E A COMPRA DE 20 (VINTE) BOBINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIO, através de uma Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

Observa-se que o legislador considerou não ser justificável a abertura da licitação em vista do custo para abertura e concretização do procedimento licitatório, para contratações de pequena monta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA

Avenida Aragarína, s/n, Bairro Prainha - e-mail: sempta@santarem.pa.gov.br
CNPJ: 05.182.233/0035-15 - CEP: 68005-200 - Santarém - PA



Desta forma, apesar de viável, o processo licitatório além do alto custo é um procedimento mais demorado e no caso em tela, esta Secretaria foi criada em dezembro de 2022, iniciando suas atividades em janeiro de 2023.

Ademais, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Nesse passo, considerando que os valores das aquisições dos serviços são de baixo valor e obedece ao limite de dispensa conforme art. 24 incisos II da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-la, dessa forma o procedimento licitatório seria menos vantajoso para a administração pública e a dispensa evitaria o desperdício de tempo e recurso público.

Além disso, a dispensa justifica-se também pela agilidade da Administração Pública na contratação da empresa, sendo um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário, tem urgência na mencionada contratação.

Não obstante, o procedimento de contratação direta é uma hipótese de compra mais simplificada e menos burocrática, não deixando de ser um procedimento formal dentro da legalidade cumprindo dessa forma os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Outrossim, a razão da escolha da contratante se dá em virtude de terem sido realizadas pesquisas de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente, onde a empresa a que se pretende contratar demonstra ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração.

Nessa esteira o procedimento está cumprindo os princípios da gestão pública, utilizando as formas capazes de selecionar a melhor proposta do mercado através de pesquisas de preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA

Avenida Aragarina, s/n, Bairro Prainha - e-mail: sempta@santarem.pa.gov.br

CNPJ: 05.182.233/0035-15 - CEP: 68005-200 - Santarém - PA



Ante exposto, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela aquisição de ponto eletrônico, instalação de sistema registrador de batidas com licença de no mínimo 03 (três) anos, e a compra de 20 (vinte) bobinas para a secretaria municipal de portos e transportes aquaviário.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionamento para prosseguimento do processo.

Santarém, 12 de junho de 2023.

Orlessandra Amaral Santana

Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA
Decreto nº 002/2023 – GAP/PMS